MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- FUMCAD VIGÊNCIA 2025 -

1	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 64/2025 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)**
	Processo Administrativo:	Nº 24183/2025
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação para Auxílio da Criança e Adolescente - Projeto Crescer.
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD, para promover o Projeto Transformando Vidas - Auxílio, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do **Processo Administrativo nº 24.183/2025 de 16 de setembro de 2025**.
	Prazo:	03 meses
	Valor:	R$ 6.761,00
	Vigência:	01/10/2025 a 31/12/2025
2	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 65/2025 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)**
	Processo Administrativo:	Nº 24242/2025
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação para Auxílio da Criança e Adolescente - Projeto Crescer.
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD, para promover o Projeto Transformando Vidas, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do **Processo Administrativo nº 24.242/2025 de 17 de setembro de 2025**.
	Prazo:	12 meses
	Valor:	R$ 245.977,78
	Vigência:	01/10/2025 a 31/12/2025
2	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 80/2025 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)**
	Processo Administrativo:	Nº 24242/2025
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / NOUS - Escola Noética Da Vinci.
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD, para promover o Projeto Teatro de Grupo - NOUS, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do **Processo Administrativo nº 23.420/2025, de 05 de Setembro de 2025**.
	Prazo:	12 meses
	Valor:	R$ 172.124,38
	Vigência:	01/10/2025 a 31/12/2025

COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
PINDAMONHANGABA - SP

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

BIÊNIO 2024 -2025

Alex Cristian Da Silva, Presidente em Exercício da COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, em **"ACORDO COM O ARTIGO 7º DA LEI 6.122/2018 E ADTITIVOS", VENHO CONVOCAR E CONVIDAR** os Sras. Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como a iniciativa privada e toda a população interessada em participar, para nossa Reunião Ordinária, a saber.

Data: **08/10/2025** –quarta feira

Horário: **1º Chamada** – 18hs

2º Chamada—18:30hs (Duração aproximada 1h30)

Local da Reunião: Auditório do Palacete 10 de julho

Rua Dep. Claro César, 33 – Bosque da Princesa

Entrada principal

Pindamonhangaba –SP, 12.400-220

PAUTA DA REUNIÃO

1ª Elaboração do calendário anual de Festividades

LEI Nº 6.122, DE 16 DE MAIO DE 2018

Art. 1º - fica criado o COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo, para o assessoramento da municipalidade em questões ao desenvolvimento turístico do município de PINDAMONHANGABA.

Pindamonhangaba,26 de setembro de 2025.

Alex Cristian da silva
Presidente em Exercício do COMTUR

Adriana Filomena Dias da Silva
Secretário Executivo

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.073, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Eduardo Cursino, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e nos termos da Portaria n° 002, de 27 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Administração, alterada pela Portaria nº 003, de 14 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente I, instituída pela Portaria nº 002, de 27 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria nº 003, de 14 de abril de 2025, para compor comissão de Sindicância visando a apuração de inconsistências apontadas pelo TCESP no TC's 00015414.989.23-6, 00017066.989.23, 00016801.989.23-7, 00016663.989.23-4, 00016980.989.23-0 e 00017129.989.23-2, referente ao Pregão Eletrônico n° 085/2022, Atas de Registro de Preço n° 224/2022, 225/2022 e 267/2022, a saber:

I - Gleisiele Conceição de Souza - Presidente;

II - Elaine Cristina Ferreira - Membro;

III - André Alves de Souza - Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 26 de setembro de 2025.

Eduardo Cursino
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26 de setembro de 2025.

SMA/tlm/Memo 21068.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

Controle 334/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). NOVO MILÊNIO INCORPORAÇÃO LTDA ME, responsável pelo imóvel situado à RUA MARIA APARECIDA MARCONDES PEREIRA , NºS/NR, Bairro: ARARETAMA, inscrito nesse Município sob a sigla SO230307014000, QuadraJ-03 , Lote P-13, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.762, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, homologado pelo Decreto nº 6.627, de 08 de maio de 2024,

R E S O L V E:

¬
Art. 1º Nomear os membros a seguir indicados para compor o Comitê para monitoramento e avaliação das políticas públicas previstas no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I- Poder Executivo Municipal
a) Secretaria de Governo
- Maria Fernanda Vieira Garcia Munhoz

b) Secretaria de Saúde:
- Marlla Christine dos Reis Donola

c) Secretaria de Educação
- Alessandra Moreira dos santos Dias Ribeiro
- Rosalina de Fátima dos Santos Picolo

d) Secretaria de Esporte e Lazer
- Roderson Salvator

e) Secretaria de Cultura e Turismo
- Luiz Claudio de Oliveira

f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Márcia Alves Costa

g) Secretaria de Assistência Social :
- Marcela Narjara Louzada Mata
- Milton Rodrigues dos Santos Pinto

h) Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos:
- Letícia Aparecida de Souza Pedroso Bento
- Allan Portes Bastos

i) Secretaria de Administração
- William Rodrigues Vaz
- Fábio Ferreira

j) Secretaria de Segurança Pública
- Marcelo Minamisako

II- Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra
- Benedito Sérgio Irineu
- Suzete Patrícia da Silva
- Claudete Aparecida Horta
- Célio Lopes de Souza

III- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Pindamonhangaba
- Dra. Lilian Alves Figueiredo dos Santos
- Dra. Angélica Cristina Albano de Deus

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Geral nº 6.274, de 08 de maio de 2024.

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Magda Félix Pereira Alves
Secretária Adjunta respondendo interinamente pela Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de agosto de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.991, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DENOMINA DE NELSON DOS SANTOS A TRAVESSA DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO SILVA, LADO DIREITO SENTIDO CIDADE (PRÓXIMO AO Nº 2.690), NO BAIRRO FEITAL.
(Projeto de Lei n° 15/2025, de autoria do Vereador Professor Everton).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de NELSON DOS SANTOS a Travessa da Estrada Municipal João Francisco Silva, lado direito sentido cidade (próximo ao nº 2.690), no bairro Feital.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Pindamonhangaba, 02 de setembro de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de setembro de 2025.
Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

Controle 335/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). HISAE HITOMI, responsável pelo imóvel situado à RUA ABDORAL ESCOSSIO MENEZES, NºS/NR, Bairro: ARARETAMA, inscrito nesse Município sob a sigla SO230410028000, QuadraD-02 , Lote 10, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.074, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Eduardo Cursino, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e nos termos da Portaria n° 002, de 27 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Administração, alterada pela Portaria nº 003, de 14 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente II, instituída pela Portaria nº 002, de 27 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria nº 003, de 14 de abril de 2025, para compor comissão de Sindicância visando a apuração de inconsistências apontadas pelo TCESP, nos TC's 013131.989.22-0, 013335.989.22-4, 013337.989.22-2 e 013341.989.22-6, referente ao Termo de Colaboração n° 006/2018, a saber:

I - Luciana de Morais Magalhães - Presidente;

II - Derivaldo Cruz Soares - Membro;

III - Simone Aparecida da Silva - Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2025.

Eduardo Cursino
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 30 de setembro de 2025.

SMA/tlm/Memo 53259.2024

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de **LEIJANE APARECIDA RODRIGUES MOREIRA MAGALHÃES**, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 10.723,31, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771717227, firmado em 19 de junho de 2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 82.075, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA JOÃO FRANCISCO DA SILVA N° 2.620, APTO 36, BLOCO C, COND. JABUTICABEIRAS VILLAGE, FEITAL, NESTA CIDADE, CEP 12.441-240. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 29 de setembro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL N° 6.779, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Protocolo 47330/2025,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a efetivação do registro no CRIA do "Loteamento Residencial e Comercial Santa Clara - Quadra Y", previsto no art. 3° da Portaria Geral n° 6.037, de 18 de julho de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2025.

Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.777, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 66, de 06 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 82, de 02 de outubro de 2024,

R E S O L V E:
Art. 1º Constituir a Comissão de Uso de Solo para a avaliação dos processos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e designar os servidores a seguir indicados para integrá-la:

I- Departamento de Planejamento
a. Luciana Ayuko Yui
b. Daniele Kely de Souza Leopoldo
c. Rafael Assis Alvarenga
d. Márcia Cristina Saito Fukumitsu

II- Departamento de Indústria e Comércio
Titular: Daniela Cristina do Rosário Marcondes
Suplente: Simone Aparecida da Silva

III- Secretaria de Mobilidade e Trânsito
Titular: José Ouverney Junior
Suplente: Luciana Viana

IV- Departamento de Administração
Titular: Thiago Castro Casali
Suplente: Ailton José da Silva

V- Secretaria de Meio Ambiente
Titular: Elis Carolina de Moraes Barbosa
Suplente: Josué Bondioli Junior
Parágrafo único. A avaliação pela comissão será realizada por no mínimo 2 (dois) dos representantes indicados no inc. I e pelos titulares indicados nos incisos II a V deste artigo, ou na ausência ou impedimento desses por seus suplentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Geral nº 5.772, de 27 de abril de 2022.
Pindamonhangaba, 04 de setembro de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de setembro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.775, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 6.550, de 30 de maio de 2022, em seu art. 3º,

R E S O L V E :
Art. 1º NOMEAR, para constituírem o Conselho Municipal da Cidade – ConCid, os membros a seguir indicados:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Titular: Mateus Moraes Freitas
Suplente: Luciana Ayuko Yui

b) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Titular: Rebeca Rezende Guaragna Guedes
Suplente: João Roberto de Castro Corrêa

c) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Marcelo Ribeiro Martuscelli
Suplente: Daniela Cristina do Rosário Marcondes

d) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Thiago Gonçalves
Suplente: José Antônio Ferreira Filho

e) SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Titular: Francisco Gonçalves Cesar Costa
Suplente: Rogério Rodrigues de Paiva Alves

f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Titular: Rafael Lamana
Suplente: Guilherme Silva Godoy

g) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Titular: José Ouverney Junior
Suplente: Luciana Viana

h) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Eduardo Cursino
Suplente: Danilo Homem de Melo Gomes

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de entidades não governamentais, constituídas por entidades de classe e afins ao planejamento urbano, entidades ambientais e instituições científicas:

1. Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba- APEAAP
Titular: Luís Henrique Apolinário
Suplente: Emanuel Barreto Rios

2. Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba – ACIP
Titular: Jorge Ricardo Baruki Samahá
Suplente: Marcos Florindo Borges

3. Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA
Titular: Daniel Pinto Staut
Suplente: William Benedicto Frazão Dias

4. Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba - CMPHCAAP.
Titular: Paulo Molnar Mendes
Suplente: Rita de Cássia Ribeiro Vilela e Silva

b) Representantes de bairros:

1. Titular: Priscilla Cristina Ribeiro de Oliveira
Suplente: Bruno Souza dos Santos

2. Titular: Aline Aparecida Cezar de Oliveira
Suplente: Erika Garrio Carlucci Pereira

3. Distrito de Moreira César
Titular: Elenil José de Souza Júnior
Suplente: Avedis Jacinto da Silva

4. Zona de Ocupação Controlada (ZOC) / Zona de Ocupação Restrita (ZOR)
Titular: Paulo Eduardo Oliveira de Carvalho

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, contados de 10 de setembro de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 04 de setembro de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de setembro de 2025.
Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 6.769, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
Ricardo Alberto Pereira Pioriono, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 70, de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros a seguir indicados para compor a comissão especial para análise das propostas técnicas referentes à concessão de uso de direito real de uso de imóveis públicos para fins de industrialização:

I- Valmir Santanna dos Santos – Secretaria de Finanças
II- João Henrique Ferrari Gontijo – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
III- Luis Fernando Giovanelli Conçalves – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Geral nº 6.318, de 02 de julho de 2025.
Pindamonhangaba, 26 de agosto de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 26 de agosto de 2026.
Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.764, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos com fundamento no parágrafo único do art. 118 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e de acordo com o Protocolo nº 46532/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento, de seu emprego, à servidora municipal Alessandra Aparecida da Silva Fernandes, auxiliar de classe, matrícula 847248, eleita para exercer o mandato sindical, na função de Presidente do Núcleo Territorial de Pindamonhangaba, recebendo seus vencimentos e vantagens, durante o tempo em que durar o mandato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 19 de agosto de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.763 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Letícia Aparecida de Souza Pedroso Bento para a função de confiança de Diretora do Departamento de Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 11 de agosto de 2025.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de2025.
Pindamonhangaba, 14 de agosto de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 14 de agosto de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

GERAL

Sindicato Rural de Taubaté realiza leilão beneficente

Acontece no próximo sábado, dia 4 de outubro, às 15h, no Sindicato Rural de Taubaté um leilão beneficente para arrecadar fundos para a Casa de Saúde Nossa Senhora dos Raros.

No mesmo dia, estará acontecendo um almoço – também beneficente - a partir das 11h e depois o leilão, que tem parceria com o sindicato de Pindamonhangaba. A entrada é gratuita.

Padre Marlón

A casa tem como Embaixador o Padre Marlón, muito conhecido nas redes digitais, por suas mensagens de otimismo, também pela coordenação de vários projetos sociais, litúrgicos e de evangelização além de um grande trabalho de acolhimento às centenas de pessoas que buscam um diagnóstico para doenças raras.

O próprio Padre Márlon Múcio - sacerdote da Diocese de Taubaté - passou por uma longa "odisseia diagnóstica", com diagnósticos equivocados durante anos, até que seu quadro fosse finalmente identificado.

Mesmo com limitações físicas severas — usando traqueostomia, respirador mecânico 24h, fazendo uso de muitos medicamentos diários — ele manteve-se firme na missão.

Movido por essa vivência, Padre Márlon idealizou e fundou a Casa de Saúde Nossa Senhora dos Raros, localizada em Taubaté, inaugurada em dezembro de 2023, com o objetivo de ser um centro clínico especializado no atendimento integral de pessoas com doenças raras.

A instituição oferece serviços gratuitos, presenciais e online, com uma equipe multiprofissional, incluindo geneticistas, neurologistas, endocrinologistas, imunologistas, especialistas em reabilitação como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e psicólogos, entre outros.

Também há acolhimento para pacientes que vêm de longe, programas de diagnóstico, tratamento e pesquisa.

Outro aspecto importante é que grande parte dos profissionais são voluntários, e o hospital depende de doações para manter suas atividades. Há campanhas como "1 Real por 1 Hospital", rifas, arrecadações com livros, etc.

Padre Márlon vê seu próprio sofrimento e diagnóstico como motivação para que pessoas com doenças raras, especialmente as mais vulneráveis, tenham acesso digno à saúde, ao tratamento, à dignidade e à esperança.

A Casa de Saúde Nossa Senhora dos Raros já tem marcado presença significativa no Vale do Paraíba, não só em benefício local, mas com potencial de influenciar políticas públicas para doenças raras.

A Casa de Saúde – que já atendeu mais de 3 mil pessoas - está localizada na Rua do Café, número 68, no centro de Taubaté e recebe doações pelo pix hospital@sedesantos.com.br.

DIVULGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2025 (PMP 20502/2025)
Para "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de um sistema integrado de fiscalização eletrônica de trânsito, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos e softwares, incluindo soluções para leitura automática de placas (OCR/LAP), controle de acesso em vias com restrição de tráfego, sistemas de análise e processamento de dados de mobilidade urbana e integração com plataformas de governança de trânsito", com recebimento das propostas até dia 16/10/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2025 (PMP 23056/2025)
Para "aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais e emendas impositivas pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para o município", com recebimento das propostas até dia 14/10/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.
Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 172/2025 (PMP 17562/2025)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 01/10/2025 e ADJUDICOU o processo supra que cuida de "aquisição de 01 (uma) motocicleta tipo CG cargo 160 – 0km, cor branca, adesivada e equipada com acessórios para uso da Fundação Dr. João Romeiro, expressa no processo em tela em favor da empresa GOLDEN MOTOS LTDA no valor de R$ 21.900,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) PRESIDENTE FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 173/2025 (PMP 23.133/2025)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 01/10/2025 e ADJUDICOU o processo supra que cuida de "Aquisição de material diverso de papelaria para utilização no dia a dia e nos eventos realizados pelo CRAVI - Centro de Referência e Apoio à Vítima, pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, pelos CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e pelo Setor de Abordagem Social", expressa no processo em tela em favor das seguintes empresas: ANDRE LUIZ SOUZA MACHADO no valor de R$ 2.882,40; em favor da empresa MICHELI APARECIDA NOTARIO MORAIS no valor de R$ 2.419,02; em favor da empresa RAGH COMERCIAL no valor de R$ 1.349,90; em favor da empresa T A C CINCINATO COMERCIO LTDA no valor de R$ 1.986,20 e em favor da empresa WINPACK COMERCIO DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA no valor de R$ 2.896,90, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 176/2025 (PMP 23147/2025)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 24/09/2025 e ADJUDICOU o processo supra que cuida de "Aquisição de mangueira desentupidora e lanterna para uso da Secretaria de Serviços Públicos" expressa no processo em tela em favor da empresa REBECA DE LIMA CORREA DOS SANTOS, no valor de R$ 1.779,98, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

*****DESPACHO*****

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025 (PMP 19.480/2025)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, considerando a manifestação do Pregoeiro, o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e considerando que não houve manifestação contrária dos interessados, no que cabe à Administração Pública rever seus atos, DETERMINOU em 30/09/2025 a REVOGAÇÃO da sessão do processo em epígrafe, com fulcro no artigo 71, II, §2º da lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 173/2025 (PMP 23.133/2025)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto Municipal 5.828 de 21/07/2020, e com base na manifestação da Pregoeira, NEGOU PROVIMENTO em 30/09/2025 ao recurso interposto pela empresa ANDRE LUIZ SOUZA MACHADO por não atender ao item "d" da Regularidade Fiscal e Trabalhista: não apresentou "Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho" dentro do prazo estabelecido, mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO da mesma e declarou a presente licitação FRACASSADA. Sessão ocorrida com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

*****APOSTILAMENTO*****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024 (PMP 13072/2024)
Foi firmado termo de apostilamento em 25/09/2025, do processo que cuida de "Contratação de empresa especializada em internação hospitalar domiciliar (Homecare), incluindo equipamentos, para a paciente B.C., representada por sua genitora Danielly dos Santos Coelho, RG nº 48.940.236-7 SSP/SP, CPF/MF nº 393.335.988-04, processo digital nº 1006654.77.20218.26.0045 – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 1ª Vara Cível, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente", ao Contrato nº 184/2024 para reajuste de 4,92%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total de R$ 299.889,84 para R$314.644,42.

*****CONTRATOS*****

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025 (PMP 14519/2025)
Na concorrência pública supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução web para gestão do cadastro territorial municipal, com módulo de monitoramento de alteração e observação do mercado imobiliário, incluindo serviço de atualização de dados do cadastro imobiliário, serviço de suporte, manutenção, central de atendimento e horas sob demanda", foi firmado o Contrato nº 248/2025, no valor total de R$ 3.600.000,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Rodrigo Leite da Silva e pela contratada, empresa INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA, o Sr. Manoel Jimenez Ortiz.

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 (PMP 11.800/2024)
No chamamento público supra que cuida de "Credenciamento de instituições bancárias e financeiras, bem como as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo banco central do Brasil, interessadas em proceder à concessão das modalidades de créditos: empréstimo consignado, cartão de crédito, financiamento de veículos e financiamento de imóveis, com consignação em folha de pagamento, para servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas da administração pública do município de Pindamonhangaba/SP", foram firmados os seguintes contratos: Contrato nº 241/2025, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., o Sr. Carlos Eduardo Benitez; Contrato nº 242/2025, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa BMS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, o Sr. Leandro Alves Sayão Filgueira; Contrato nº 243/2025, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., o Sr. Thiago Oliveira Bitencourt.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAN GABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL N° 6.780, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o Projeto Urbanístico do Loteamento Empresarial com Acesso Controlado "VTO Pindamonhangaba".

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, c/c a Lei Federal n° 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e a Lei n° 6.757, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminado os vazios urbanos ainda existentes;

R E S O L V E:-

Art. 1° Declarar APROVADO o **Projeto Urbanístico do "Loteamento Residencial e Comercial Roccafranca I",** ficando desde já, consequentemente, aceita as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

I- Denominação do Loteamento: **"Loteamento Residencial e Comercial Roccafranca I"**

II- Localização do Loteamento: Estrada Municipal do Atanázio s/n° - Distrito de Moreira César, Matrí cula n° 70.449 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba

III- Proprietário do Loteamento: Roccafranca Empreendimentos Imobiliários Ltda.

IV- Composição: 16 (dezesseis) quadras, compostas por 391 (trezentos e noventa e um) lotes residenciais ou comerciais, com área total de 73.247,35m², equivalente a 43,97% da área total do loteamento (166.587,77m2).

V- Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:
1 - Áreas Públicas:
a) Área destinada a sistema viário: 45.110,74m2 (quarenta e cinco mil e cento e dez metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) = 27,08%
b) Área institucional: 8.714, 53m2 (oito mil e setecentos e quatorze metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) = 5,23%
c) Espaços livres de uso público: 39.515,15m2 (trinta e nove mil e quinhentos e quinze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) = 21,27%

2 - Áreas de Lotes (n° de lotes 391): 73.247,35m2 (setenta e três mil e duzentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) = 43,97 % da área total do loteamento.

VI- Aprovação no GRAPROHAB: Certificado GRAPROHAB n° 243/2024.

Art. 2° São as seguintes as obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos aprovados, acham-se arquivados no Protocolo de Pré-Aprovação n° 21.559/2019 e Protocolo de Aprovação n° 54.840/2024, devendo ser rigorosamente cumpridos:

I- guias e sarjetas;
II- rede de distribuição de água;
III- rede de coleta de esgoto;
IV- galeri a de águas pluviais;
V- rede de energia elétrica e iluminação pública;
VI- pavimentação asfáltica; e
VII- paisagismo e arborização.

Art. 3° Para efetivação do registro no CRIA fica fixado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta portaria, tendo como hipotecaria os 146 (cento e quarenta e seis) lotes, a seguir relacionados, com área total de 28.769,70m² (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados) avaliados no valor total de R$13.256.826,10 (treze milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos):

QUADRA	LOTE	ÁREA (m2)	R$/m2	VALOR DE AVALIAÇÃO (R$)
A	1	219,16	456,66	100.081,61
A	2	176,00	456,66	80.372,16
A	3	176,00	456,66	80.372,16
A	4	176,00	456,66	80.372,16
A	5	216,17	456,66	98.716,19
B	1	205,46	456,66	93.825,36
B	2	202,00	456,66	92.245,32
B	3	202,00	456,66	92.245,32
B	4	202,00	456,66	92.245,32
B	5	199,92	456,66	91.295,47
B	6	200,00	456,66	91.332,00
B	7	200,00	456,66	91.332,00
B	8	200,00	456,66	91.332,00
B	9	185,68	456,66	84.792,63
B	10	187,46	456,66	85.605,48
B	11	187,46	456,66	85.605,48
B	12	187,46	456,66	85.605,48
B	13	187,46	456,66	85.605,48
B	14	189,24	456,66	86.418,34
B	15	198,61	456,66	90.697,24
B	16	192,05	456,66	87.701,55
B	17	187,56	456,66	85.651,15
C	1	299,33	456,66	136.692,04
C	2	176,00	456,66	80.372,16
C	3	176,00	456,66	80.372,16
C	4	176,00	456,66	80.372,16
C	5	176,00	456,66	80.372,16
C	6	176,00	456,66	80.372,16
C	7	180,60	456,66	82.472,80
C	8	180,60	456,66	82.472,80
C	9	176,00	456,66	80.372,16
C	10	176,00	456,66	80.372,16
C	11	176,00	456,66	80.372,16
C	12	176,00	456,66	80.372,16
C	13	176,00	456,66	80.372,16
C	14	333,96	456,66	152.506,17
D	1	281,60	456,66	128.595,46
D	2	200,00	456,66	91.332,00
D	3	200,00	456,66	91.332,00
D	4	200,00	456,66	91.332,00
D	5	200,00	456,66	91.332,00
D	6	200,00	456,66	91.332,00
D	7	200,00	456,66	91.332,00
D	8	207,61	456,66	94.807,18
D	9	207,61	456,66	94.807,18
D	10	200,00	456,66	91.332,00
D	11	200,00	456,66	91.332,00
D	12	200,00	456,66	91.332,00
D	13	200,00	456,66	91.332,00
D	14	200,00	456,66	91.332,00
D	15	200,00	456,66	91.332,00
D	16	323,94	456,66	147.930,44
E	1	268,10	456,66	122.430,55
E	2	240,00	456,66	109.598,40
E	3	240,00	456,66	109.598,40
E	4	240,00	456,66	109.598,40
E	5	240,00	456,66	109.598,40
E	6	240,00	456,66	109.598,40
E	7	240,00	456,66	109.598,40
E	8	240,00	456,66	109.598,40
E	9	252,61	456,66	115.356,88
E	10	252,61	456,66	115.356,88
E	11	240,00	456,66	109.598,40
E	12	240,00	456,66	109.598,40
E	13	240,00	456,66	109.598,40
E	14	240,00	456,66	109.598,40
E	15	240,00	456,66	109.598,40
E	16	240,00	456,66	109.598,40
E	17	240,00	456,66	109.598,40
E	18	324,97	456,66	148.400,80
F	1	679,77	456,66	310.423,77
G	1	226,81	456,66	103.575,05
G	2	176,00	456,66	80.372,16
G	3	176,00	456,66	80.372,16
G	4	176,00	456,66	80.372,16
G	5	176,00	456,66	80.372,16
G	6	176,00	456,66	80.372,16
G	7	176,00	456,66	80.372,16
G	8	176,00	456,66	80.372,16
G	9	176,00	456,66	80.372,16
G	10	176,00	456,66	80.372,16
G	11	176,00	456,66	80.372,16
G	12	176,00	456,66	80.372,16
G	13	176,00	456,66	80.372,16
G	14	176,00	456,66	80.372,16
G	15	176,00	456,66	80.372,16
G	16	176,00	456,66	80.372,16
G	17	176,00	456,66	80.372,16
G	18	176,00	456,66	80.372,16
G	19	176,00	456,66	80.372,16
G	20	176,00	456,66	80.372,16
G	21	176,00	456,66	80.372,16
G	22	176,00	456,66	80.372,16
G	23	176,00	456,66	80.372,16
G	24	176,00	456,66	80.372,16
G	25	176,00	456,66	80.372,16
G	26	176,00	456,66	80.372,16
G	27	228,01	456,66	104.123,05
H	1	218,75	456,66	99.894,38
H	2	176,00	456,66	80.372,16
H	3	176,00	456,66	80.372,16
H	4	176,00	456,66	80.372,16
H	5	176,00	456,66	80.372,16
H	6	176,00	456,66	80.372,16
H	7	176,00	456,66	80.372,16
H	8	176,00	456,66	80.372,16
H	9	176,00	456,66	80.372,16
H	10	176,00	456,66	80.372,16
H	11	176,00	456,66	80.372,16
H	12	176,00	456,66	80.372,16
H	13	176,00	456,66	80.372,16
H	14	176,00	456,66	80.372,16
H	15	176,00	456,66	80.372,16
H	16	176,00	456,66	80.372,16
H	17	176,00	456,66	80.372,16
H	18	176,00	456,66	80.372,16
H	19	176,00	456,66	80.372,16
H	20	176,00	456,66	80.372,16
H	21	176,00	456,66	80.372,16
H	22	176,00	456,66	80.372,16
H	23	176,00	456,66	80.372,16
H	24	176,00	456,66	80.372,16
H	25	176,00	456,66	80.372,16
H	26	176,00	456,66	80.372,16
H	27	225,10	456,66	102.794,17
H	28	220,30	456,66	100.602,20
H	29	176,00	456,66	80.372,16
H	30	176,00	456,66	80.372,16
H	31	176,00	456,66	80.372,16
H	32	176,00	456,66	80.372,16
H	33	176,00	456,66	80.372,16
H	34	176,00	456,66	80.372,16
H	35	176,00	456,66	80.372,16
H	36	176,00	456,66	80.372,16
H	37	176,00	456,66	80.372,16
H	38	176,00	456,66	80.372,16
H	39	176,00	456,66	80.372,16
H	40	176,00	456,66	80.372,16
H	41	176,00	456,66	80.372,16
H	42	176,00	456,66	80.372,16
H	43	176,00	456,66	80.372,16
H	44	176,00	456,66	80.372,16
H	45	176,00	456,66	80.372,16
H	46	176,00	456,66	80.372,16
H	47	176,00	456,66	80.372,16
H	48	176,00	456,66	80.372,16
TOTAL		**28.501,97**		**13.256.826,10**

Art. 4° Durante a execução das obras, o loteador solicitará, em todas as fases de execução, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, para constatar o cumprimento adequado dos projetos aprovados.

Art. 5° A Prefeitura Municipal se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos Lotes ao final de sua implantação rigorosamente cumprida, inclusive o diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Término de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica local.

Art. 6° Integram a presente portaria todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do Protocolo de Pré-Aprovação n° 21.559/2019 e Protocolo de Aprovação n° 54.840/2024.

Art. 7° A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto na presente portaria.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2025.

Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos